



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.001833/2026-10**

Interessado: **ANTOINE MARIE F WALDRUCHE DE MONT REMY**

1. Trata-se de recurso interposto pelo recorrente acima identificado em face do Auto de Infração constante no processo em referência, lavrado por suposta ultrapassagem do prazo de estada no Brasil.
2. Em análise aos sistemas migratórios, verificou-se que o passageiro possuía três perfis distintos cadastrados, contendo abreviações diferentes em seu nome, circunstância que ocasionou inconsistência na consolidação das movimentações migratórias.
3. Após a devida verificação das entradas e saídas vinculadas aos referidos perfis, constatou-se que o recorrente ingressou no Brasil em 28/02/2026, com prazo de estada de 90 dias, e deixou o território nacional em 05/03/2026, não havendo, portanto, ultrapassagem do prazo de permanência autorizado.
4. Dessa forma, restou evidenciado que a autuação decorreu de inconsistência cadastral nos registros migratórios, não se confirmando a prática da infração imputada.
5. Diante do exposto, **DEFIRO o recurso**, determinando o **cancelamento do auto de infração** e a retirada de eventual restrição existente nos sistemas migratórios.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA, Agente de Polícia Federal**, em 11/03/2026, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145057195&crc=8722CCCC.
Código verificador: **145057195** e Código CRC: **8722CCCC**.